



PARECER ÚNICO Nº 0660325/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 30746/2015/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga em barramento Outorga em curso d'água Cadastros de usos insignificantes	PA COPAM: 01966/2018 001965/2018 091914/2017; 91939/2017 091964/2017; 40509/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento Indeferida Cadastros efetivados
EMPREENDEDOR: José Carlos Vilas Boas e Outro		CPF: 371.319.908-68
EMPREENDIMENTO: Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro		CPF: 371.319.908-68
MUNICÍPIO: Unaí/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84 LAT/Y 16°32'58"S LONG/X 47°18'59"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio São Marcos
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: Córrego Barreiro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-04-03-0	Armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas	NP
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).	2
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1
G-01-06-6	Cafeicultura e citricultura	1
G-02-08-9	Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.	3
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO:
SSMA Soluções e Serviços Ambientais Ltda. - ME		CREAMG 44052
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170567/2017		DATA: 11/07/2017
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MAASP
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5
		ASSINATURA



Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado

1. Resumo

Em 05/03/2018, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P. A. COPAM nº 30746/2015/001/2018, referente à obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro/José Carlos Vilas Boas e Outro, localizado no município de Unaí/MG.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve principalmente a atividade de culturas anuais em 2.747,8012 hectares. De forma secundária, o empreendedor desenvolve as atividades de: silvicultura em 3 ha; armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas, com capacidade de armazenagem de 18.500 t; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, com capacidade instalada de 60 t/dia; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), com 300 cabeças; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, com produção de 18.000 t/mês; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção de 30.000 m³/ano; pontos de abastecimento de combustíveis, com capacidade de 30 m³; cafeicultura em 290,00 ha; criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), com 1.000 cabeças; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, com área inundada de 108,8220 ha, armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, com área de 400m².

A fim de atender os requisitos legais expedidos pelo Formulário de Orientação Básica nº 0415697/2017, os responsáveis pelo empreendimento apresentaram Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, bem como o Plano de Controle Ambiental - PCA.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 11/07/2017, onde foi verificado que o mesmo operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 17/03/2016, pela PMMG, conforme Auto de Infração nº 028679/2016. Por



tal motivo, em 22/08/2017 foi firmado Termo de Compromisso Ambiental nº 20/2017, entre o empreendedor e a SUPRAM NOR, oportunidade em que foram estabelecidas as condicionantes abaixo descritas:

1) Formalizar o processo de licenciamento para obtenção de Licença de Operação Corretiva do empreendimento no prazo estabelecido no FOBI N° 0415697/2017 B.

Prazo: Estabelecido no FOBI.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

4) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias.

5) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e cronograma executivo para recuperação das áreas de APP no entorno das barragens de irrigação. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

Vale ressaltar que todas as condicionantes estabelecidas no TAC foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido.

Os usos dos recursos hídricos utilizados no empreendimento para irrigação e consumo humano, bem como à dessedentação de animais estão devidamente



regularizados por meio das outorgas concedidas, pareceres pelo deferimento e cadastros de usos insignificantes emitidos e TAC para utilização do recurso hídrico, no caso de área de conflito do uso da água, uma vez que as outorgas concedidas não são suficientes para irrigar todo projeto. Por tal motivo, foi solicitada a retificação da portaria de outorga coletiva, motivo pelo qual foi necessária a assinatura do TAC nº 08/2019.

Considerando que em 17/03/2016 foram lavrados os Autos de Infração nº 26363/2016, 28220/2016, 28221/2016, 28225/2016, 28676/2016, 28703/2016, 28704/2016 e 28709/2016, e, em 04/08/2017, foi lavrado o Auto de Infração nº 55600/2017, todos nos termos do art. 84, anexo II, código 214, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, para o empreendimento, em virtude de “Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”.

Considerando que o empreendedor realiza captação de água sem a respectiva Portaria de Outorga Coletiva, o mesmo assinou, em 14/05/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2019 para utilização do recurso hídrico, no caso de área de conflito do uso da água.

Os pontos de captação se encontram no interior de uma Área de Conflito por Uso de Recursos Hídricos (DAC nº 17/2007 – Córrego Barreiro). O processo único de outorga para uso coletivo foi formalizado em 03/08/2016, possui nº 25289/2016.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.

O empreendimento possui área total de 5.234,2726 hectares, sendo 1.054,2620 hectares destinados a reserva legal. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Em 23/07/2019 foi encaminhado ofício ao empreendedor, solicitando diversas informações complementares, devidamente apresentadas em 20/09/2019.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.



Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão sendo geridos após a construção de fossas sépticas no empreendimento. Os resíduos sólidos e oleosos são separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro/José Carlos Vilas Boas e Outro, com condicionantes e prazo de validade de 10 (dez) anos.

2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro/José Carlos Vilas Boas e Outro, para obtenção de Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 05/03/2018 (P. A. COPAM nº 30746/2015/001/2018).

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento é classificado em classe 5, e possui porte grande, em função da atividade de culturas anuais ser maior que 2.000 hectares de área plantada.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Os estudos ambientais foram realizados pela empresa SSMA Assessoria e Consultoria Ambiental, sob responsabilidade técnica do Geólogo Ricardo Lofrano Fráguas, CREA 81622, as informações complementares foram apresentadas pela empresa Sertec. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão listados na abaixo:

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambiental.

Profissional	Registro
Luiz Antonio Mendes de Oliveira - Oceanógrafo	DHT
Sabrina Fernandes Meira - Geógrafa	CREA 133290
Nilla Silva Costa - Engenheira Sanitarista e Ambiental	CREA 119947



Roger Vitor Chiapetta - Geógrafo	CREA 5063481090
Alan Borges - Geólogo	-
João Paulo Soares de Cortes - Geógrafo	CREA 1410493733
Bruno Henrique de Oliveira - Geólogo	<i>Trainee</i>
Paula Marina Ferreira Borges	Estagiária em Geologia
Leonardo Vinicius Borges - Eng° ambiental	CREA 149335
Adrielle Aparecida Pereira – Bióloga	CRBio 98321/04-D
Filipe Garcia Martins - Bióloga	CRBio 62319/04-D
João Paulo Soares de Cortes - Geógrafo	CREA 149053
Natália Yoshimura Lopes - Bióloga	CRBio 93694/04-D
Eder Costa Carvalho - Bióloga	CRBio 98252/04-D
Nathália Cardoso de Freitas	Estagiária em Agronomia
Leonardo Caldas Diniz	Estagiário em Ciências Agrárias
Leonardo Vinícius – Eng° de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	CREA MG 149335/D
Gustavo Paiva Evangelista - Biólogo	CRBio 80200/04-D
Fernanda de Oliveira e Costa - Ecóloga	-
Clarissa Alves Rosa - Ecóloga	-
Sergio Bruno dos R. Almeida - Historiador e Arqueólogo	-
Andreia de Souza Ribeiro - Arqueóloga	-
Thaísa Dayanne Almeida Macedo - Arqueóloga	-
Sâmara dos Reis - Arqueóloga	-
Alejandro Aleaga Rodrigues	-
Itelmar de Negreiros Oliveira	-
Atendimento às informações complementares	Registro
Eduardo Valente Avelino – Eng° florestal	CREA 141820
Brehmer Ribeiro de Sá – Eng° civil	CREA 141820

2.1 Caracterização do empreendimento

O imóvel é composto por nove matrículas registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí/MG, quais sejam: 53.425; 54.620; 54.622; 54.623; 54.624; 54.625; 54.626; 54.627, 54.628, que totalizam a área registrada de 5.234,2726.

O empreendimento objeto deste estudo, também conhecido como Fazenda São Carlos, está localizado na zona rural do município de Unaí, que tem como acesso principal a BR-251.

De Brasília, para chegar até a Fazenda não é necessário ir até a área urbana de Unaí, o acesso é pela rodovia DF-140, percorrendo aproximadamente 25 quilômetros até a BR-251. Na BR-251, após o Km 951 toma-se a primeira a direita, seguindo por estrada



não pavimentada (antiga estrada de Cristalina/GO) por um trecho de 31 quilômetros, até nova conversão à esquerda, seguindo a placa indicativa para a Fazenda São Carlos.

Partindo de Unaí, para chegar ao local do empreendimento é necessário tomar o sentido da capital (Brasília / DF) pela BR 251 por um trecho de aproximadamente 45 quilômetros até uma conversão para esquerda, por estrada não pavimentada (antiga estrada para Cristalina/GO), na qual devem ser percorridos mais 41 quilômetros até atingir os limites da Fazenda.

O empreendimento atua no ramo da agropecuária desde o ano de 1987. Possui uma área total de 5.234,2726 hectares, nos quais desenvolve como principais atividades agrícolas o plantio de milho, soja, feijão e café, podendo ocorrer a rotação de culturas, incluindo o sorgo.

O empreendimento possui aproximadamente 60 (sessenta) funcionários fixos, distribuídos em diversas funções, quais sejam: trabalhadores agrícolas, operadores de máquinas, trabalhadores da pecuária, pedreiros, serventes, cozinheiras e auxiliares de cozinha, motoristas, funcionários com funções administrativas e gerenciais. Todos registrados de acordo com a legislação vigente.

Demais mão de obra necessária para as atividades da fazenda é terceirizada. Destaca-se que o empreendimento sempre prioriza a mão de obra local.

No empreendimento existem instalados equipamentos de irrigação por aspersão do tipo pivô central.

No empreendimento existem casas de moradia localizadas na sede, alojamento. Todas as residências são em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada e dotadas de tanques sépticos.

2.1.1 Culturas anuais excluindo a olericultura

- As culturas anuais são exploradas em área de 2.747,8012 ha. A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total. O Plantio direto é muito eficiente no controle da erosão. A palha sobre a superfície protege o solo contra o impacto das gotas de chuva, reduzindo a desagregação e o selamento da superfície, garantindo maior infiltração de água e menor arraste de terra. O plantio direto reduz até 90% as perdas de terra e até em 70% a enxurrada. Código (G-01-03-1) possui potencial



poluidor/degradador estabelecido como médio o porte do empreendimento é definido como grande - classe 5.

- Silvicultura (G-03-02-6) possui potencial poluidor Médio e, considerando ainda a área plantada de 3,00 ha, o empreendimento é não passível de licenciamento.
- Armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas, G-04-03-0 com capacidade de armazenagem de 18.500 t. O empreendimento possui 10 silos para armazenagem de grãos, com capacidade de 2.300 sacas cada um. Além disso, a fazenda utiliza o sistema de silo bolsas e big bags para armazenagem de grãos.
- Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, D-01-13-9 com capacidade instalada de 60 t/dia.
- Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), G-02-08-9 com 300 cabeças de animais.
- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, A-03-01-8 com produção de 30.000 m³/ano, para manutenção das estradas.
- Posto de abastecimento (F-06-01-7) possui potencial poluidor pequeno e, considerando ainda o volume armazenado de 30 m³, o porte do empreendimento é definido como pequeno – classe 1.
- Cafeicultura (G-01-06-6) possui potencial poluidor/degradador estabelecido como médio e, considerando a área plantada de 290,00 ha, o porte do empreendimento é definido como pequeno – classe 1.

Após a colheita, o café é direcionado para o galpão de beneficiamento, no qual é inicialmente lavado para retirada das impurezas. Do lavador, o café segue para o despoldador. O efluente da lavagem do café é direcionado para uma piscina próxima do local onde ocorre a decantação do meio sólido desta mistura. O meio líquido é transportado em caminhões pipa para ser usado como fertiirrigação em áreas de cultivo da Fazenda. O sólido é usado como fertilizante no cultivo do café.

O processo de beneficiamento do café gera somente dois tipos de efluentes, a água oriunda da etapa de lavagem dos grãos para retirada das impurezas. A destinação dessa água é o despejo nas áreas de pastagens no entorno do galpão. O quantitativo é em média 8 m³/dia no período de beneficiamento do café.



O outro efluente gerado é derivado do despulpamento, na ordem de 50 m³/dia. A água é direcionada para o reservatório próximo ao galpão para que ocorra a decantação do meio sólido dessa mistura, que é utilizado como fertilizante para o cultivo do café. O meio efluente, por sua vez, é transportado por trator com pipa para fertirrigação em áreas de cultivo da fazenda.

- Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), G-02-08-9 com 1.000 cabeças.
- Beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) possui potencial poluidor médio e, considerando a capacidade de beneficiamento de 18.000 t/mês, o porte do empreendimento é definido como médio – classe 3.
- Barragem de irrigação (G-05-02-9) possui potencial poluidor Grande e, considerando ainda a área inundada de 108,8220 ha, o porte do empreendimento é definido como porte pequeno – classe 3.
- Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, G-06-01-8 com área de 400m². Os recipientes passam por tríplex lavragem, são perfurados e armazenados em local adequado.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
ÁREA IRRIGADA	1.669,8130
ÁREA DE PASTO/LAVOURA	2.003,7900
BARRAGENS	108,8220
PEDREIRAS E CASCALHEIRAS	5,4826
VEREDAS	143,3089
APP	317,0345
RESERVA LEGAL	1.054,2620
TOTAL	5.234,1391

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

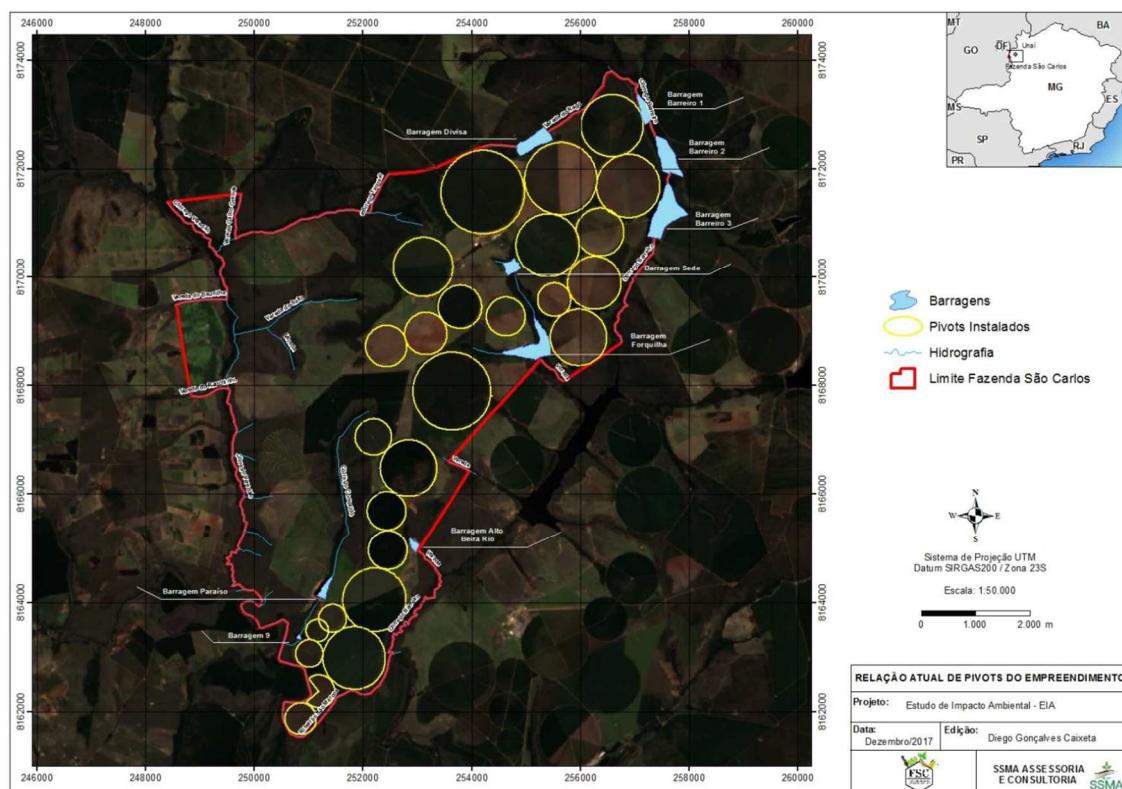


Figura 1. Delimitação do empreendimento

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Área de Influência do empreendimento

3.1.1 Área diretamente afetada relativa aos meios físico, biótico e socioeconômico – ADA-mfbse: A Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (ADA) perfaz toda a área utilizada para plantio. São também objetos da ADA as áreas inerentes ao empreendimento, ou seja, as áreas com pivôs centrais e demais áreas de lavoura, por áreas de pastagens, barramentos, áreas de cascalheiras, dentre outros. Somadas, constituem a área diretamente afetada para todos os meios, totalizando 3.661,4092 hectares.

3.1.2 Área de influência direta relativa aos meios físico e biótico – AID-mfb. Tal como a anterior, a área de influência direta (AID) é comum aos três meios estudados. Dito em outras palavras, a área de impacto direto compreende o limite total da Fazenda São Carlos, ou seja, uma área de aproximadamente 5.234,1462 hectares.

3.1.3 Área de influência indireta relativa aos meios físico e biótico – AII-mfb: A área de influência indireta é a área que está sujeita a receber os impactos de maneira mais branda, indiretamente. Para os meios físico e biótico foi individualizada a partir



das sub-bacias do Córrego do Barreiro e Córrego do Veredão, totalizando 31.775,1900 hectares.

3.1.4 Área de influência direta relativa ao meio socioeconômico – AID-mse: compreende, além da própria área diretamente afetada com relação aos meios físico e biótico (ADA-mfb – alínea "a") também as áreas das localidades urbanas — vilas, povoados, etc. — próximas da área de inserção da propriedade.

Não existe povoados próximo da área de inserção do empreendimento. A AID relativa ao meio sócio econômico se confunde com a área de influência indireta.

3.1.5 Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico – AI-mse: Adotou-se como Área de Influência Indireta o município de Unaí, onde estão as respectivas atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer dos trabalhadores.

3.2 Fauna

Os estudos foram realizados em duas etapas, sendo a primeira etapa realizada em 2014, de forma sazonal (período seco e chuvoso) e a segunda etapa realizada no período seco e chuvoso de 2017, com a intenção de complementação dos estudos e apresentação de dados atualizados.

3.2.1 Herpetofauna

A herpetofauna foi amostrada por busca visual e acústica, armadilha fotográfica e vestígios que consiste na busca por animais do grupo de interesse que estejam deslocando-se pela área de estudo ou em possíveis locais de abrigo.

Para a definição do grau de ameaça das espécies, foram consultadas as listagens oficiais: nível regional (Deliberação Normativa nº 147/2010 COPAM); nível nacional (IN nº 03/2003) e nível mundial (IUCN, 2012).

Durante os trabalhos realizados durante a primeira campanha foram registradas 9 espécies, sendo 3 durante a estação seca e 3 na estação chuvosa. Uma delas só foi possível chegar em nível de família por se tratar de uma carapaça já em processo de decomposição. Nenhuma espécie se encontra ameaçada nas categorias analisadas.



Na segunda etapa de amostragem, estação chuvosa de 2017, foram realizados 136 registros de 24 espécies e 1 gênero (*Ameiva* sp.) da herpetofauna no empreendimento.

3.2.2 Avifauna

Durante as campanhas realizadas foram registradas 83 espécies, sendo que 23 durante a estação seca e 20 na estação chuvosa. As espécies estão distribuídas em 20 ordens e 39 famílias.

Na primeira etapa, foram registradas duas espécies de aves consideradas sob algum risco de ameaça: *Arara ararauna* (arara-canindé) se encontra na categoria Vulnerável na lista estadual de espécies ameaçadas e *Rhea americana* (ema) se encontra na categoria Quase Ameaçada na lista internacional e Vulnerável na lista estadual. Três espécies são endêmicas do Cerrado: *Aphantochroa cirrochloris* (Beija-flor-cinza) e *Antilophia galeata* (soldadinho) que são espécies florestais e *Saltatricula atricollis* (bico-de-pimenta) que é uma espécie de áreas abertas.

3.2.3 Mastofauna

Foram utilizadas 6 câmeras trap da marca Bushnell visando o registro de mamíferos nas áreas do empreendimento. Esse tipo de armadilha funciona com um sistema fotográfico automático, acoplado a um sistema disparador com sensor de raios infravermelhos, que acionam a câmera quando é detectado algum movimento.

Essas armadilhas foram fixadas em árvores próximas a trilhas vestigiais e foram utilizadas como iscas sardinhas, banana e amendoim de forma a explorar grande parte das guildas alimentares, buscando aumentar a efetividade dos registros nesse tipo de amostragem.

A mastofauna registrada na fazenda São Carlos apresenta uma diversidade e abriga espécies de todos os níveis tróficos e de difícil visualização, considerados como indicadores de estrutura ambiental estável. As áreas verdes do empreendimento apresentam grande relevância como refúgio das espécies de mamíferos que ocorrem no bioma Cerrado e devem ser conservadas.

Durante as campanhas realizadas foram registradas que as espécies estão distribuídas em 7 ordens, 10 famílias em 11 espécies identificadas.

3.2.4 Entomofauna



Visando caracterizar a entomofauna presente na área do empreendimento, o estudo concentrou-se nas principais pragas que ocorrem nas culturas desenvolvidas no empreendimento, a saber: café (*Coffea arabica* L.), feijão (*Phaseolus vulgaris* L) e milho (*Zea mays*), dentre outras.

3.2.5 Ictiofauna

O levantamento foi realizado na estação chuvosa, entre os dias 3 a 7 de abril de 2017 e na estação seca entre os dias 21 e 25 de agosto de 2017. Na estação chuvosa de 2017 foram realizados 788 registros de 14 espécies e 1 gênero (*Brycon* sp.) da ictiofauna. A riqueza observada correspondeu a 77% da riqueza estimada por Jackknife 1 e 87% da riqueza estimada por Bootstrap. Os lambaris, *Astyanax altiparanae* e *Astyanax fasciatus* foram as espécies mais abundantes. Não foi registrada nenhuma espécie ameaçada ou endêmica na área do empreendimento.

3.3. Flora

O empreendimento localiza-se no noroeste do estado de Minas Gerais no município de Unaí em altitude média de 900 m na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais (2010) a área está inserida no domínio Cerrado e abriga fitofisionomias campestres como o campo limpo úmido, campo sujo e savânicas como veredas e cerrado stricto sensu denso/rupestre e fitofisionomias florestais como o cerradão, mata de galeria inundável e não inundável.

O empreendimento abriga um mosaico vegetacional contínuo principalmente ao longo dos cursos d'água, alternando desde campo limpo úmido à mata de galeria. A substituição de tipos fitofisionômicos ocorre com maior frequência ao longo dos cursos d'água, enquanto as formações não associadas a esses cursos, como os cerrados. Esses são homogêneos e ocorrem em fragmentos largos, o que minimiza os efeitos de borda.

3.4. Meio físico

3.4.1 Clima e Condições Meteorológicas

O município de Unaí pertence ao domínio do clima tropical úmido megatérmico do cerrado (ou das savanas), sendo que, o clima dominante é o AW pela Classificação de Köppen, com período seco (maio a setembro) e um período chuvoso mais longo (outubro a abril). A precipitação média anual oscila entre 900 mm a 1350 mm, com as chuvas concentrando-se no período de outubro a março, sendo o mês de dezembro



o mais úmido e agosto o mais seco. A estação seca, com duração de 5 a 6 meses, coincide com os meses mais frios. A *umidade* relativa média varia de 60 a 70%. A temperatura média anual é de 22° C. A máxima varia de 33° C a 34° C, ao passo que a mínima está em torno de 12° C.

3.4.2 Geologia

O empreendimento corresponde à porção externa da faixa de dobramentos Brasília. A bacia é uma unidade morfoestrutural situada a oeste do cráton de mesmo nome, sendo resultado de eventos tectônicos de diferentes intensidades e direções de transporte com geração de bacias e cinturões.

A região em estudo localiza-se na porção oeste da Bacia do São Francisco, porção externa da Faixa de Dobramentos Brasília.

As rochas conhecidas como filitos sustentam o relevo ondulado. Correspondem a sericita-filitos metamorfoseados em fáceis xisto verde, evidenciado pela presença de argilo-minerais, quartzo e principalmente presença de sericita. Apresenta foliação penetrativa brilho sedoso. Quando alterados apresentam coloração cinzenta e esfarinham na mão.

Como podem ser observadas, as camadas estão dobradas. A foliação presente tem como característica principal a quebra da rocha em planos lisos gerados pela orientação de argilo-minerais e principalmente a cristalização de sericita.

3.4.3 Hidrogeologia

As águas subterrâneas no Brasil ocupam diferentes tipos de reservatório desde zonas fraturadas até depósitos sedimentares, que armazenam quantidades significativas de água. Como é possível observar na figura seguinte, a área em estudo localiza-se na Província Hidrogeológica do São Francisco onde predominam os aquíferos restritos as zonas de fraturas dos quartzitos, filitos, calcários e dolomitos.

Como ressaltado no tópico de geologia a área é composta pelas coberturas do Terciário-Quaternário e as rochas da formação Paracatu, sendo reconhecidas duas unidades hidrogeológicas distintas; o aquífero poroso (sedimentos do Terciário-Quaternário) e o aquífero fraturado formado pelas rochas pelíticas.



O aquífero poroso (livre) é constituído pelos sedimentos do terciário-quadernário cascalhentos, arenosos e argilosos possuem caráter intergranular e superficialmente apresenta boa permeabilidade e porosidade.

No aquífero fissurado, formado pelos filitos da formação Serra do Landim a porosidade e a permeabilidade primária foram obstruídas devido aos eventos tectônicos regionais, sendo o fluxo da água controlado pelas feições planares.

3.4.4 Geomorfologia

A área circunscreve-se aos Planaltos do São Francisco, representado por capeamentos sedimentares, que compõem amplas superfícies tabulares ou chapadas com topos nas cotas de 800 a 1000 m. Tais superfícies tabulares, resultante de uma fase de aplainamento do Cretáceo Superior e Terciário Inferior, desenvolvem-se sobre sedimentos detríticos inconsolidados do Terciário e seus limites são definidos por rebordos erosivos marcados por escarpas.

3.4.5 Solos

Consideram-se três tipos de solos na área estudada Gleissolos, Cambissolos e Latossolos que se distribuem de grosso modo segundo a compartimentação geomorfológica do terreno.

Os solos Gleissolos são restritos as áreas em contato com a água nas margens do rio e nas porções mais rebaixadas do relevo, são solos recentes, provavelmente formados a partir dos sedimentos do Fanerozoico e ação da água.

Os Latossolos Vermelhos e Vermelho-Amarelos ocupam a maior parte do terreno nas regiões (~900 metros) e são diferenciados dos latossolos Vermelhos pela coloração.

Os Cambissolos são pouco espessos e estão associados às áreas de maior declive e aos focos erosivos.

3.5. Socioeconomia

O município de Unaí possui 8.438,43 km² de extensão territorial, limitando-se com os municípios de Paracatu, Cabeceira Grande, Uruana de Minas, Dom Bosco, Natalândia, Buritis, Arinos e Cristalina (GO). Situado no Noroeste de Minas Gerais, na divisa com o Estado de Goiás, Unaí tem sua formação vinculada à ocupação do Centro-Oeste brasileiro.



O povoamento dessa região se deu a partir dos caminhos de ligação com os sertões de Goiás e da descoberta de riquezas auríferas nos sertões de Paracatu, o que motivou a distribuição de sesmarias, na segunda metade do século XVIII, levando à formação de diversas fazendas de criação de gado cuja atividade abastecia as partes do território onde se explorava o ouro.

Com população de aproximadamente 85.000 habitantes, o município tem como base econômica a agricultura.

3.6 Patrimônio cultural e arqueológico

Considerando ainda as condições ambientais homogêneas da área de estudo, não foram observadas áreas que ambientalmente indicassem maior potencial arqueológico uma vez que, na ADA do empreendimento não foram identificados afloramentos rochosos, abrigos, ou quaisquer indícios de uso do espaço por grupos pré-históricos. Consideramos, portanto, que os estudos não apontaram impactos negativos ao patrimônio arqueológico regional e, diante disto não foi necessária a indicação de medidas mitigatórias ou proposta de gestão.

Além disso, conforme o parecer da Secretaria de Cultura de Unaí, não há bens previamente definidos pelo estado como acautelados na área de estudo, ou que possam sofrer impacto pela atividade da fazenda devido a sua localização estar muito distante dos bens acautelados.

3.7 Espeleologia

Por se situar nas proximidades de zonas com alta ocorrência de terrenos cársticos (Províncias Cársticas de Paracatu Unaí e Vazante) foi realizada no empreendimento uma prospecção de modo a identificar as ocorrências de tais feições e a necessidade de serem efetuados estudos específicos do meio subterrâneo.

De acordo com os acervos do CANIE e CNC as cavidades mais próximas do empreendimento são a gruta Paulista a cerca de 22 km e a gruta Nossa a cerca de 23 km da área do empreendimento. Dentre as cavidades localizadas no município de Unaí há ainda que se destacar a Gruta Tamboril, conhecida como uma das de maior beleza cênica dentro do município e distante cerca de 36 km do empreendimento.

A ausência de cavidades cadastradas no entorno imediato do empreendimento é reflexo da constituição geológica dos terrenos ali encontrados, com predominância de quartzitos e filitos do Grupo Canastra, rochas incompatíveis com o desenvolvimento



de carste. O relevo predominantemente plano a suave-ondulado é igualmente pouco propício ao desenvolvimento de feições carsticas.

3.8 Hidrografia

Os principais cursos hídricos do empreendimento são os Córregos Barreiro e Veredão, bem como o rio São Marcos. Esses corpos hídricos são pertencentes à bacia Hidrográfica do Paranaíba região Hidrográfica do Paraná.

O rio São Marcos é formado a partir do córrego Samambaia, que nasce a uma altitude de cerca de 1000m, no Distrito Federal. Desde sua nascente, até o encontro com o rio Paranaíba, percorre uma distância de cerca de 500 km. Constitui, em boa parte de seu percurso, a linha de fronteira entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

A bacia do rio São Marcos tem por afluentes, pela margem esquerda, os ribeirões Soberbo, Mundo Novo e da Batalha e o rio São Bento, e, pela margem direita, o rio Samambaia e os ribeirões Arrojado, São Firmino, Castelhana e Imburuçu.

A porção sul do empreendimento tem como principais afluentes os córregos Barreiro, Comprido e Veredão.

O Córrego Comprido nasce dentro dos limites do empreendimento. Percorre aproximadamente 5,12 km até a confluência com o rio São Marcos na porção sul do empreendimento. Apresenta características de um curso d'água, com o leito raso, sem muitas curvas formando depósitos de sedimentos finos.

O Córrego Veredão perfaz a porção noroeste do empreendimento. Sua nascente situa-se a norte fora do empreendimento. No limite do empreendimento percorre cerca de 10 km. A medida que o córrego vai descendo em seu leito, ele começa a ganhar uma mata ciliar mais espessa e de maior densidade, com espécies nativas de pequeno e médio, além de ganhar maior volume ao receber pequenos cursos d'água como o córrego Taquaril e Vereda do Salto.

A bacia do Córrego Barreiro possui área de drenagem de aproximadamente 151,33km² apresentando ainda vegetação ciliar bastante antropizada. Sendo considerada como uma bacia de conflito. Predominantemente ocupada com lavouras e pastagens e a vegetação original típica de cerrados ou campos naturais ainda pode ser encontrada nas áreas de preservação permanentes (matas ciliares) e reserva legal.



4. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui 1.054,2620 hectares de reserva legal, que está devidamente registrado no CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Tabela 3. Distribuição das áreas de reserva legal do empreendimento.

Matrículas	Imóvel	Área total	Reserva Legal CAR
53.425	Fazenda Campinas	155,4892	-
54.620	Fazenda Barreiro	78,657	-
54.622	Faz. Barreiro, lugar denominado Lago Azul	636,0195	-
54.623	Faz. Barreiro, lugar denominado Olho do Sol	636,6622	-
54.624	Faz. Barreiro, lugar denominado São Carlos-Gleba I	727,5271	-
54.625	Faz. Barreiro, lugar denominado Boa Vista-Gleba IV	440,601	-
54.626	Faz. Barreiro, lugar denominado Santa Maria-Gleba III	847,8996	-
54.627	Faz. Barreiro, lugar denominado Beira Rio-Gleba I	717,1131	-
54.628	Faz. Barreiro, lugar denominado Paraíso do Nelore-Gleba II	994,3039	-
TOTAL		5.234,2726	1.054,2620

5. Recursos Hídricos

Os principais cursos hídricos no empreendimento são: o Córrego Barreiro, Veredão e o Rio São Marcos.

O empreendimento dispõe em sua ADA nove barramentos já construídos que são utilizados para captação de água para irrigação e dessedentação de animais, quais sejam:

Barragem 1 - Área inundada: 9,2845 ha; Córrego Barreiro.

Barragem 2 - Área inundada: 18,4735 ha; Córrego Barreiro.



Barragem 3 - Área inundada: 31,6030 ha; Córrego Barreiro.

Barragem 4 - Área inundada: 14,9285 ha; Vereda do Rego.

Barragem 5 - Área inundada: 5.9423 ha; Vereda.

Barragem 6 - Área inundada: 22,2287 ha; Vereda.

Barragem 7 - Área inundada: 2,5016 ha; Córrego Barreiro.

Barragem 8 - Área inundada: 3,9606 ha; Córrego Comprido.

Barragem 9 - Área inundada: 0,5121 ha; Córrego Comprido.

Os pontos de captação se encontram no interior de uma Área de Conflito por Uso de Recursos Hídricos (DAC nº 17/2007 – Córrego Barreiro). O processo único de outorga para uso coletivo foi formalizado em 03/08/2016, Processo nº 25289/2016.

Considerando que o empreendedor realiza captação de água sem a respectiva Portaria de Outorga Coletiva, o mesmo assinou, em 14/05/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2019 para utilização do recurso hídrico, no caso de área de conflito do uso da água.

O empreendimento possui outorga federal para captação de água no Rio São Marcos, através da Resolução no 448, de 16 de outubro de 2006, da Agência Nacional de Águas (ANA), com a finalidade de irrigação, em uma área de duzentos e cinquenta hectares, com vazão máxima total de captação de 540,0 m³/h (150,00 L/s), perfazendo um volume total anual de 2.167.740,0 m³, distribuídos em 03 (três) pontos de captação. A referida outorga foi renovada através da Resolução nº 230, de 20 de junho de 2012, tendo validade de 5 anos. Posterior renovação através da portaria nº 1492, de 02 de agosto de 2017, com validade de 10 anos.

- Certidão nº 43290/2017 - Captação de água com 0,5 l/s no afluente do Córrego Barreiro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 32' 12,02"S e de longitude 47° 18' 0,77"W, para fins de consumo humano e dessedentação animal.

- Certidão nº 31861/2017 - Captação de água com 0,5 l/s em barramento com 2.400 m³, no afluente do Córrego Veredão, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 32' 35,34"S e de longitude 47° 20' 0,1"W, para fins de Paisagismo, recreação e dessedentação animal.

- Certidão nº 31866/2017 - Captação de água com 0,5 l/s em barramento com 2.700 m³, no afluente do Córrego Veredão, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 32' 35,34"S e de longitude 47° 20' 15,83"W, para fins de recreação e dessedentação animal.



- Certidão nº 31856/2017 - Captação de água com 0,5 l/s em barramento com 2.500 m³, no Córrego Cumprido, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 35' 56,95"S e de longitude 47° 20' 8,58"W, para fins de paisagismo, recreação e dessedentação animal.

Vale ressaltar que o indeferimento do Processo de Outorga nº 001965/2018 não interfere na viabilidade hídrica do empreendimento, uma vez que as demais são suficientes para irrigar as áreas das atividades desenvolvidas no empreendimento.

6. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens em área de preservação permanente, somando juntos 108,8220 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;

As intervenções foram mensuradas pelo consultor e que para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou imagens de satélite.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

Dessa forma, define-se neste Parecer Único a faixa de proteção de, no mínimo, 50 metros em torno dos reservatórios com área inundada maior que 20 hectares e 30 metros para os barramentos com área inundada menor que 20 hectares, para o empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

7. Compensações

7.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos



naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, que estabelece:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

8. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

8.1. Impactos sobre a flora

O principal impacto sobre a flora é a mudança do uso do solo causada pela implantação das culturas anuais quando se instalou o empreendimento. Durante a operação o principal impacto é o risco de incêndios.

Medidas mitigadoras: confecção e manutenção de aceiros, criar e implementar programa de combate à incêndios, enriquecimento de áreas de reserva legal, proteção dos remanescentes florestais.

8.2. Resíduos Sólidos

Podem ser gerados a partir das manutenções periódicas das máquinas e equipamentos, resultantes do processo de beneficiamento de grãos e cereais, sucata da construção civil, lixo doméstico, embalagens de agrotóxicos e materiais recicláveis.

Medidas mitigadoras: os resíduos oleosos deverão ser separados e coletados por empresa especializada, assim como os recicláveis. As embalagens de agrotóxicos



são armazenadas temporariamente em um galpão e devolvidas no local adequado. Os resíduos do processo de beneficiamento deverão ser incorporados à lavoura como adubo. As sucatas devem ser armazenadas em galpão e vendidas ou reutilizadas conforme demanda.

8.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são geradas durante todas as etapas de operação do empreendimento devido à movimentação de máquinas e veículos. É um impacto de baixa magnitude, tendo em vista a dispersão atmosférica da poeira e a distância de centros urbanos.

Medidas mitigadoras: manutenção das estradas, das máquinas e dos veículos.

8.4. Ruídos e Vibrações

São emissões atreladas à movimentação dos veículos e máquinas na ADA do empreendimento. O impacto é considerado permanente em virtude de seus processos desencadeadores. A abrangência desse impacto é pontual mas pode algumas regiões da AID, como comunidades rurais nas estradas de acesso à ADA.

Medida mitigadora: esse tipo de impacto é contínuo e irreversível, sendo possível mitigá-lo com a correta manutenção dos veículos e máquinas.

8.5. Alteração da qualidade das águas

Causada principalmente pelo assoreamento provocado pela erosão dos solos e poluição causada por agroquímicos e fertilizantes.

Medidas mitigadoras: fossas sépticas, caixa SAO, análises físico-química da água, práticas de conservação do solo.

8.6 Alteração dos solos

Causada principalmente pela supressão da vegetação original para dar lugar ao plantio de culturas anuais e pastagens, poluição causada por herbicidas, perda da nutrição.

Medidas mitigadoras: plantio direto, utilização de matéria orgânica (palhada), atender receituários agrônômicos, confecção de bacias de contenção, rotação de culturas, redução de fluxo de veículos, regularizar cascalheiras.

8.7 Impactos sobre a fauna

Os impactos sobre a fauna podem ser causados pela supressão da vegetação nativa (mudança de uso do solo), movimentação de caminhões, máquinas e outros veículos que gera ruídos e poeira.



Medidas mitigadoras: utilização de placas educativas, atender os receiptuários agrônômicos, promover palestras de educação ambiental, estudo de espécies ameaçadas de extinção, plano de manutenção de máquinas e veículos.

9. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, foram propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Programa de Destino Adequado de Resíduos;
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Agrotóxicos;
- Projeto e Tratamento dos Efluentes Sanitários;
- Projeto e Tratamento dos Efluentes;
- Programa de monitoramento da fauna;
- Programa de Controle de Vetores e Medidas;
- Conservação do Solo e Água;
- Programa de Controle de Pragas;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas;
- Programa Monitoramento dos Resíduos Sólidos;
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.



No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento, Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro/José Carlos Vilas Boas e Outro, localizado no município de Unaí/MG, para as atividades de culturas anuais em 2.747,8012 hectares. De forma secundária o empreendedor desenvolve as atividades de: silvicultura em 3 ha; armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas, com capacidade de armazenagem de 18.500 t; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, com capacidade instalada de 60 t/dia; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), com 300 cabeças; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, com produção de 18.000 t/mês; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção de 30.000 m³/ano; pontos de abastecimento de combustíveis, com capacidade de 30 m³; cafeicultura em 290,00 ha; criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), com 1.000 cabeças; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, com área inundada de 108,8220 ha, armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, com área de 400m², no município de Unaí/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 108,8220 hectares e a definição da APP de 30 metros, para os barramentos com área inundada até 20 hectares e APP de 50 metros para os barramentos com área inundada superior à 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de inundação.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação em Caráter Corretivo

Anexo II. Programa de Automonitoramento



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo para o empreendimento Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas, Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nelore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
06	Apresentar Programa de Uso Racional da Água com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade	120 dias



	Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR	
07	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Apresentar Programa específico para o monitoramento de fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da Licença
11	Apresentar projeto de fertirrigação, relativo ao efluente gerado da lavagem e despolpa do café, prevendo taxa de aplicação de acordo com análise de solo, área a ser fertirrigada, etc. Com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento nos Córrego Barreiro, Veredão e no Rio São Marcos.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.
Córrego Barreiro, Veredão e o Rio São Marcos.